



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.010.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001- 12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024, processo administrativo n.º 0210001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **materiais, insumos e equipamentos hospitalares, laboratoriais e de informática** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: **D P AGUIAR LTDA**, CNPJ n.º 33.834.782/0001-13, com sede à rua acesso dois, 763 – Bairro Premem – Altamira-PA, neste ato representada pelo Sr. **DIOLENO PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, e-mail: nvisaatm@gmail.com, (93)3515-4344, RG 6509684 e CPF 006.919.122-03.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	110,00	Frasco	ABX Cleaner 01 litro p/+B6:B325 800 testes (original)	HORIBA	FRASCO	R\$ 45,60	R\$ 5.016,00
2	80,00	Galão	ABX Minidil LMG 20 litros p/ 1.100 testes (original)	HORIBA	GALÃO	R\$ 128,25	R\$ 10.260,00
3	80,00	Frasco	ABX Minilyse LMG 01 litro p/ 1.600 testes (original).	HORIBA	FRASCO	R\$ 161,50	R\$ 12.920,00
4	30,00	Frasco	ABX Minocclair 400ml – (original).	HORIBA	FRASCO	R\$ 67,45	R\$ 2.023,50
5	30,00	Unidade	Ácido úrico 200 ml Para Automação	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
6	50,00	Unidade	Ácido úrico enzimático 200 ml (Aparelho semiautomático)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	80,00	Unidade	Ácido úrico enzimático Automação 2x100 ml	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 57,95	R\$ 4.636,00
9	20,00	KIT	AERO LATEX 3 ml com controle (BIONALITICA) kit	BIONALI TICA	KIT	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	80,00	Pacote	Placa Agar cândida c/ 10 und	NEW PROW	PACOTE	R\$ 75,90	R\$ 6.072,00
11	80,00	Pacote	Placa Agar chocolate placa c/ 10 und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 48,45	R\$ 3.876,00
12	80,00	Pacote	Placa Agar ESBL placa c/ 10 und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
13	80,00	Pacote	Placa Agar KPC placa c/ 10	BIOMET H	PACOTE	R\$ 74,10	R\$ 5.928,00
15	100,00	Pacote	Placa Agar manitol placa c/ 10 und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
16	80,00	Pacote	Placa Agar MRSA placa c/IO und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
17	250,00	Pacote	Placa Agar mueller hinton 150MM placa c/ 10 und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 73,15	R\$ 18.287,50
19	100,00	Pacote	Placa Agar sangue placa c/ 10 und	BIOMET H	PACOTE	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
22	7.000,00	Caixa	Agulha a vácuo 25x0,7 c/ 100	LABOR	CAIXA	R\$ 19,94	R\$ 139.580,00
23	7.000,00	Caixa	Agulha a vácuo 25x0,8 c/ 100	LABOR	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 133.000,00
26	40,00	Pacote	Alça de 1 u/L	LABOR	PACOTE	R\$ 13,30	R\$ 532,00
31	200,00	Unidade	Almotolias 125 ml	J PROLAB	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 594,00
32	200,00	Unidade	Almotolias 250 ml	J PROLAB	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
33	180,00	Unidade	Alt/Tgo 100 ml Para Automação	BIONALI TICA	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 9.180,00
34	80,00	Unidade	Alt/Tgp – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 49,39	R\$ 3.951,20
35	170,00	Unidade	Alt/tgp – cinético Automação 4x50 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 97,84	R\$ 16.632,80
36	60,00	Unidade	Alt/Tgp 100 mL Para Automação	BIOANLI TICA	UNIDADE	R\$ 49,39	R\$ 2.963,40
37	150,00	Unidade	Amilase – cinético 60 ml (Aparelho semiautomático)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 183,00	R\$ 27.450,00
38	30,00	Unidade	Amilase – cinético 60 mL para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 172,35	R\$ 5.170,50
39	40,00	Unidade	Amilase – cinético Automação 2x30 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 163,39	R\$ 6.535,60
40	50,00	Unidade	Amoxilina / Ac. Clavulânico (disco para antibiograma)	NETCAR E	UNIDADE	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
41	150,00	Unidade	Antiestreptolisina “0” (aso) c/ 5,0 ml p/ 200 testes	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
42	80,00	Unidade	Ast/tgo – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 50,34	R\$ 4.027,20
43	60,00	Unidade	Ast/tgo – cinético Automação 4x50 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
47	20,00	Frasco	Azul de cresil Brilhante 50 ml Para Contagem de Reticulócitos	RENYKA B	FRASCO	R\$ 22,80	R\$ 456,00
48	20,00	Unidade	Azul de metileno 1000ml	RENYLA B	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 608,00
49	20,00	Unidade	Azul de metileno em pó P.A 100g	ACS	UNIDADE	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
51	50,00	Unidade	Bandeja acrílica para coloração de lâminas 30x08	PLASVIPI	UNIDADE	R\$ 1.880,00	R\$ 94.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	150,00	Unidade	Bilirrubina Direta – cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 55,10	R\$ 8.265,00
53	60,00	Unidade	Bilirrubina Direta 105 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 60,80	R\$ 3.648,00
54	150,00	Unidade	Bilirrubina Total – cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 55,10	R\$ 8.265,00
56	150,00	Unidade	Bilirrubina Total e Direta – cinético 375 ml (Aparelho semiautomático)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
57	60,00	Metro	Borracha de látex n.200	LATEPRO	METRO	R\$ 3,93	R\$ 235,80
58	12,00	Unidade	Braçadeira adulto com manguito compatível com monitor dixtal 2010	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
59	12,00	Unidade	Braçadeira infantil com manguito compatível com monitor dixtal 2010	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
64	40,00	Unidade	Calibrador 5 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 97,96	R\$ 3.918,40
65	40,00	Unidade	Calibrador Bioquímica 3 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
71	50,00	Unidade	CEFOXITINA (disco para antibiograma)	NETCAR E	UNIDADE	R\$ 13,11	R\$ 655,50
73	50,00	Unidade	Ceftriaxona (disco para antibiograma)	NETCAR E	UNIDADE	R\$ 12,72	R\$ 636,00
74	50,00	Unidade	Ciprofloxacina (disco para antibiograma)	NETCAR E	UNIDADE	R\$ 13,98	R\$ 699,00
75	50,00	KIT	CK Total (CPK) 50mL Para Automação	GT GROUP	KIT	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
77	100,00	KIT	Ckmb c/ controle – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	GT GROUP	KIT	R\$ 486,00	R\$ 48.600,00
78	30,00	KIT	Ckmb c/ controle – cinético Automação 2x50 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	KIT	R\$ 413,00	R\$ 12.390,00
81	300,00	Unidade	Colesterol enzimático Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 121,59	R\$ 36.477,00
82	60,00	Unidade	Colesterol hdl direto – cinético Automação 80 ml (BIONALITICA)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
84	60,00	Unidade	Colesterol Total 500 ml Para Automação	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 119,50	R\$ 7.170,00
86	150,00	Pacote	Coletor de secreções Bronquinho	CREME	PACOTE	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
89	20,00	Unidade	Controle Normal 5 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
90	15,00	Unidade	Controle Normal 5 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
91	15,00	Unidade	Controle P 5 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 58,80	R\$ 882,00
92	15,00	Unidade	Controle Patológico 5 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 62,30	R\$ 934,50
95	50,00	Unidade	Cpk total – cinético 50 ml (Aparelho semiautomático) (CK-NAC)	BIONAL ITICA	UNIDADE	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00
96	100,00	Unidade	Cpk total – cinético Automação 50 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 160,83	R\$ 16.083,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	150,00	Unidade	Creatinina CINÉTICA 250 ml (Aparelho semiautomático)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 40,25	R\$ 6.037,50
98	60,00	Unidade	Creatinina Cinética 250 ml Para Automação	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 2.413,20
99	200,00	Unidade	Creatinina CINÉTICA Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
103	20,00	Unidade	Descorante para gram (Acetona) 1000ml	RENYLA B	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
106	20,00	Unidade	Desidrogenase letras (LDH UV) – cinético Automação 50 ML (BIONALÍTICA)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
138	30,00	Unidade	Eosina azul de metileno segundo giemsa 100 g	RENYLA B	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
140	50,00	Unidade	Escova fina p/ lavar tubos de vidro – fissima	LABOR	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 339,00
146	60,00	Unidade	Fator reumatoide - Látex Automação 50 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 296,02	R\$ 17.761,20
147	200,00	Unidade	Fator reumatoide - Látex c/ 5,0 ml p/ 200 testes	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00
155	120,00	Unidade	Fosfatase alcalina – cinético Automação 2x60 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 43,40	R\$ 5.208,00
157	20,00	Unidade	Fosfato de potássio monobásico KH ₂ PO ₄ 500g	RENYLA B	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
161	150,00	Unidade	Gama GT – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	RENYLA B	UNIDADE	R\$ 81,52	R\$ 12.228,00
163	60,00	Unidade	Gama GT Cinetica 100 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 89,99	R\$ 5.399,40
164	30,00	Unidade	Glicerina bidestilada P.A ACS 1L	LABOR IMPORT	UNIDADE	R\$ 66,10	R\$ 1.983,00
168	60,00	Unidade	Glicose enzimática Automação 4x250 ml (BIONALITICA)	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 81,62	R\$ 4.897,20
184	60,00	KIT	Kit p/ tempo protrombina (tp)	TP	KIT	R\$ 59,25	R\$ 3.555,00
185	60,00	KIT	Kit para coagulação ttpa (attp)	TTP	KIT	R\$ 52,43	R\$ 3.145,80
186	40,00	KIT	Kit para coloração de gram	RENYLA B	KIT	R\$ 64,63	R\$ 2.585,20
220	55,00	Unidade	Minotrol (sangue controle) (original).	HORIBA	UNIDADE	R\$ 787,55	R\$ 43.315,25
227	200,00	KIT	PCR Turbidimétrico 50 ml Para Automação	BIOANAL ITICA	KIT	R\$ 264,42	R\$ 52.884,00
246	45,00	Unidade	Pisseta almotalia c/ vedação 500 ml	J PROLAB	UNIDADE	R\$ 7,93	R\$ 356,85
249	40,00	Unidade	Placa de Petri 150 mm	J PROLAB	UNIDADE	R\$ 9,57	R\$ 382,80
255	450,00	Unidade	Proteína C reativa – PCR 5,0 ml p/ 200 testes	BIOANAL ITICA	UNIDADE	R\$ 29,95	R\$ 13.477,50
261	600,00	Caixa	PSA total c/ 40 Testes	CASSETTE	CAIXA	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
266	80,00	KIT	Reagente tap coagulação	BIOANAL ITICA	KIT	R\$ 73,47	R\$ 5.877,60
268	600,00	Unidade	teste rápido para Rubéola IGG/IGM c/ 30 testes	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 216,00	R\$ 129.600,00
285	50,00	Unidade	Teste rápido covid 19 (anticorpos) Imunocromatografico	G TECH	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
286	50,00	Unidade	Teste rápido covid 19 (antígeno) Imunocromatografico	G TECH	UNIDA ADE	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

290	60,00	Unidade	Teste rápido para dengue IGM/IGG Imunocromatografico	MEDLEVI SHON	UNIDADE	R\$ 215,46	R\$ 12.927,60
294	50,00	Unidade	Triglicerídeos – cinético 500 ml (Aparelho semiautomático)	BIOANALITICA	UNIDADE	R\$ 513,53	R\$ 25.676,50
296	10,00	Unidade	Triglicerídeos 500 ml Para Automação	BIOANALITICA	UNIDADE	R\$ 522,90	R\$ 5.229,00
301	1.200,00	Pacote	Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml	LABOR	PACOTE	R\$ 23,75	R\$ 28.500,00
302	1.200,00	Pacote	Tubo p/ coleta a vácuo c/ gel separador 100 und (t. Amarela) 6ml	LABOR	PACOTE	R\$ 42,75	R\$ 51.300,00
307	180,00	Pacote	Tubo para coleta a vácuo p/ vhs c/ 100 und (t. Preta) 9x120mm	LABOR	PACOTE	R\$ 70,30	R\$ 12.654,00
313	120,00	Unidade	Ureia – cinetica 200 mL (Aparelho semi- automático)	BIOANALITICA	UNIDADE	R\$ 87,88	R\$ 10.545,60
314	180,00	KIT	Ureia – cinetica Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	BIOANALITICA	KIT	R\$ 88,92	R\$ 16.005,60
315	180,00	Unidade	Ureia – enzimatica 500 ml (Aparelho semiautomático)	GT GROUP	UNIDADE	R\$ 63,65	R\$ 11.457,00
316	60,00	Unidade	Ureia UV Cinética 200 ml Para Automação	BIOANALITICA	UNIDADE	R\$ 49,68	R\$ 2.980,80
319	500,00	Unidade	Vdrl c/ 5mL c/250 testes	WAMA	UNIDADE	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
Valor Total R\$ 1.334.338,10 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)							

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. WALDECIR ARANHA MAIA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 23 de julho de 2024.

WALDECIR
R ARANHA
MAIA:055
64379268

Assinado de forma
digital por
WALDECIR
ARANHA
MAIA:05564379268
Dados: 2024.07.23
15:16:50 -03'00'

CONTRATANTE
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

D P AGUIAR
LTDA:338347820
00113

Assinado de forma digital
por D P AGUIAR
LTDA:33834782000113
Dados: 2024.07.23 10:27:53
-03'00'

CONTRATADA
D P AGUIAR LTDA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL
DIOLENO PEREIRA AGUIAR
CPF 006.919.122-03



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.010.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001- 12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024, processo administrativo n.º 0210001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **materiais, insumos e equipamentos hospitalares, laboratoriais e de informática** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA**, CNPJ: 03.782.783/0001-09, sediada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2516 B, Esplanada do Xingu, cidade de Altamira, Estado do Pará, E-mail: d.nogami@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE BORGES**, brasileiro, Telefone: (93) 991309706, RG e Órgão Emissor: 1559087 e CPF: 253.043.722-04.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	200,00	Pacote	Adaptador p/ coleta a vácuo c/ 250 und.	CRALPLAST	ADAPTADOR	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
14	100,00	Pacote	Placa Agar mac conkey placa c/ 10 und	LABORCLIN	PLACA	R\$ 58,65	R\$ 5.865,00
18	60,00	Pacote	Placa Agar sabouraud placa c/ 10 und	LABORCLIN	PLACA	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
20	60,00	Pacote	Placa Agar SS placa c/ 10 und	LABORCLIN	PLACA	R\$ 56,78	R\$ 3.406,80
21	60,00	Pacote	Placa Agar VRE placa c/ 10 und	LABORCLIN	PLACA	R\$ 149,76	R\$ 8.985,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	50,00	Unidade	Albumina dosagem enzimático 200 ml (Aparelho semiautomático)	EBRAM	ALBUMINA	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
25	60,00	Unidade	Albumina dosagem enzimático Automação 250 ml (BIONALITICA)	BIOANALITICA	ALBUMINA	R\$ 35,64	R\$ 2.138,40
27	40,00	Pacote	Alça de 10 u/L	CRALPLAST	ALÇA	R\$ 14,00	R\$ 560,00
30	120,00	Frasco	Álcool Metílico 1 L	SYNTH	ÁLCOOL	R\$ 37,56	R\$ 4.507,20
44	50,00	Unidade	Disco Azitromicina (disco para antibiograma) com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
45	50,00	Unidade	Disco AZTREONAM (disco para antibiograma) com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
46	20,00	Unidade	Azul de cresil 100 ml	NEWPROV	AZUL	R\$ 29,99	R\$ 599,80
55	60,00	Unidade	Bilirrubina Total 105 ml Para Automação	INTERKIT	BILIRRUBINA	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
60	40,00	Unidade	Braçadeira p/ coleta de sangue	PREMIUM	GARROTE	R\$ 6,90	R\$ 276,00
61	50,00	KIT	Cálcio Arsenazo Automação 2x50 ml (BIONALITICA) kit	INTERKIT	CÁLCIO	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
63	30,00	KIT	Calibra CK e CKMB 5 ml Para Automação	EBRAM	CALIBRA	R\$ 96,12	R\$ 2.883,60
66	20,00	KIT	Calibrador PCR Turbidimétrico 5 ml Para Automação kit	INTERKIT	CALIBRADOR	R\$ 136,99	R\$ 2.739,80
67	250,00	Unidade	Calice para Hofman	JPROLAB	CALICE	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
68	15,00	Unidade	Câmara de fluxo Rosenthal	CRALPLAST	CÂMARA	R\$ 55,93	R\$ 838,95
69	15,00	Unidade	Câmara de Neubauer	CRALPLAST	CÂMARA	R\$ 46,46	R\$ 696,90
70	50,00	Unidade	Cefepime (disco para antibiograma)	LABORCLIN	CEFEPIME	R\$ 18,31	R\$ 915,50
72	50,00	Unidade	CEFTAZIDIMA (disco para antibiograma)	LABORCLIN	CEFTAZIDIMA	R\$ 17,29	R\$ 864,50
76	30,00	KIT	CKMB 50mL Para Automação	EBRAM	CKMB	R\$ 305,90	R\$ 9.177,00
79	60,00	Unidade	Coagulo plasma (identificação de S. aureus)	LABORCLIN	COAGU	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
80	50,00	Unidade	Colesterol enzimático 500 ml (Aparelho semiautomático)	EBRAM	COLESTEROL	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00
85	13.000,00	Unidade	Coletor de Eas, EPF, Tb e Cultura 50ml estéril	CRALPLAST	COLETOR	R\$ 0,31	R\$ 4.030,00
88	20,00	Unidade	Controle CPK total e CKMB 3 ml Para Automação	INTERKIT	CONTROLE	R\$ 135,98	R\$ 2.719,60
93	50,00	Unidade	Corante Hematológico (Panótico) c/ 3 x 500ml	NEWPROV	CORANTE	R\$ 41,19	R\$ 2.059,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

94	15,00	Unidade	Corante lugol 100 ml	NEWPROV	CORANTE	R\$ 50,99	R\$ 764,85
100	20,00	Unidade	Cronômetro digital Para Uso Em Laboratórios	JK	CRONÔMETRO	R\$ 37,03	R\$ 740,60
104	80,00	Unidade	Desidrogenase láctica (LDH) – cinético 100 ml Para Automação	INTERKIT	DESIDROGENASE	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
105	30,00	Unidade	Desidrogenase letras (LDH) – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	INTERKIT	DESIDROGENASE	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
107	50,00	Unidade	Disco ácido nalidixico 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
108	50,00	Unidade	Disco amicacina 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
110	50,00	Unidade	Disco ampicilina 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 17,87	R\$ 893,50
111	50,00	Unidade	Disco aztreonam 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 17,29	R\$ 864,50
112	50,00	Unidade	Disco cefalotina 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
116	50,00	Unidade	Disco ceftriaxona 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
119	50,00	Unidade	Disco de amicacina 30mcg com 50und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
122	50,00	Unidade	Disco eritromicina 15mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 17,29	R\$ 864,50
123	50,00	Unidade	Disco gentamicina 30mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 17,31	R\$ 865,50
125	50,00	Unidade	Disco levofloxacina 5mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,32	R\$ 916,00
126	50,00	Unidade	Disco linezolid 10mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
127	50,00	Unidade	Disco norfloxacin 10mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
128	50,00	Unidade	Disco oxacilina 1mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
129	50,00	Unidade	Disco penicilina 10mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
131	50,00	Unidade	Disco rifampicina 5 mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
132	50,00	Unidade	Disco sulfametoxazol+Trimetroprim 25mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
133	50,00	Unidade	Disco tetraciclina disco nitrofurtoina 30mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
134	50,00	Unidade	Disco tobramicina 10 mcg com 50 und	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
135	60,00	Unidade	Ea 36 1000ml	NEWPROV	EA	R\$ 68,49	R\$ 4.109,40
136	24,00	Unidade	Entellan	MERK	ENTELLAN	R\$ 368,00	R\$ 8.832,00
137	60,00	KIT	Enterokit B	LABORCLIN	ENTEROKIT	R\$ 240,62	R\$ 14.437,20
139	60,00	Pacote	Ependorf Pacote com 1000 und.	CRALPLAST	EPENDORF	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
141	20,00	Unidade	Estante para tubo vhs	CRALPLAST	ESTANTE	R\$ 115,15	R\$ 2.303,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

145	300,00	Rolo	Etiqueta adesiva 50x30 para laboratório (uso em tubos de bioquímica)	ADEGRAF	ETIQUETA	R\$ 11,73	R\$ 3.519,00
152	550,00	Caixa	Fita p/ teste urina cx c/ 100 tiras	MEDLEVENSON	FITA	R\$ 19,52	R\$ 10.736,00
154	200,00	Unidade	Fosfatase alcalina – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	INTERKIT	FOSFATASE	R\$ 39,64	R\$ 7.928,00
156	60,00	Unidade	Fosfatase Alcalina Cinética 100 ml Para Automação	INTERKIT	FOSFATASE	R\$ 39,66	R\$ 2.379,60
158	20,00	Unidade	Fosfato de sódio bibásico NA2HPO4 500g	SYNTH	FOSFATO	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
159	50,00	Unidade	Frasco conta gotas AMBAR 60 ml	PLASTPAN	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
162	120,00	Unidade	Gama GT – cinético Automação 2x30 ml (BIONALITICA)	INTERKIT	GAMA	R\$ 46,79	R\$ 5.614,80
165	20,00	Unidade	Glicose 500 Ml Para Automação	EBRAM	GLICOSE	R\$ 59,23	R\$ 1.184,60
166	20,00	Unidade	Glicose enzimática 1000 ml (Aparelho semiautomático)	INTERKIT	GLICOSE	R\$ 85,79	R\$ 1.715,80
167	180,00	Unidade	Glicose enzimática 500 ml (Aparelho semi-automático)	EBRAM	GLICOSE	R\$ 56,26	R\$ 10.126,80
169	20,00	Unidade	Gral com pistilo em porcelana 400 ml - segunda linha com pinta	CHIAROTTI	GRAL	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
170	50,00	Unidade	Gyemsa 1000ml c/ 100 testes	NEWPROV	GYEMSA	R\$ 114,78	R\$ 5.739,00
173	20,00	Unidade	hidrometro digital (termômetro) INT-50+70 EXT-10+70(SH-122)	INCOTERM	HIDROMETRO	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
174	50,00	Unidade	Imipenem (disco para antibiograma)	LABORCLIN	IMIPENEM	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
175	20,00	Unidade	Jarra de anaerobiose	LABORCLIN	JARRA	R\$ 952,00	R\$ 19.040,00
179	50,00	KIT	Kit nfii (kit não fermentador de glicose)	NEWPROV	MINI KIT	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
187	60,00	KIT	kit pinças para sutura	6B	KIT	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
188	60,00	KIT	Lactato Automação 50 ml (BIONALITICA)	EBRAM	LACTATO	R\$ 110,93	R\$ 6.655,80
189	25,00	KIT	Lactato enzimático 50 ml Para Automação	EBRAM	LACTATO	R\$ 110,93	R\$ 2.773,25
190	100,00	Caixa	Lâmina lisas para microscopia 26x76mm (cx com 50 pcs.)	PRECISION	LAMINAS	R\$ 5,18	R\$ 518,00
191	500,00	Caixa	Lâmina ponta fosca para microscopia	PRECISION	LAMINA	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			26x76mm (cx com 50 pçs.)				
192	600,00	Caixa	Laminula 24x24 c/ 100	PRECISION	LAMINULA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
193	20,00	Caixa	Laminula 24x50 c/ 100	PRECISION	LAMINULA	R\$ 5,20	R\$ 104,00
194	100,00	Unidade	Laminula 24x60 c/ 100	PRECISION	LAMINULA	R\$ 7,48	R\$ 748,00
197	50,00	Unidade	Leishman corante 1000ml	NEWPROV	LEISHMAN	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
198	100,00	Unidade	Levofloxacin (disco para antibiograma)	LABORCLIN	DISCO	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
200	50,00	Unidade	Linezolid (disco para antibiograma)	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
201	10,00	Frasco	Lugol forte para parasitologia	NEWPROV	LUGOL	R\$ 79,89	R\$ 798,90
202	35,00	Unidade	Magnésio 100 mL Para Automação	BIOANALITICA	MAGNESIO	R\$ 34,92	R\$ 1.222,20
203	40,00	Unidade	Magnésio cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	INTERKIT	MAGNÉSIO	R\$ 60,48	R\$ 2.419,20
205	15,00	Unidade	Meio de cultura de identificação enterokitB	NEWPROV	Kit EPM-MILI-Citrato	R\$ 169,89	R\$ 2.548,35
207	50,00	Unidade	Meropenem (disco para antibiograma)	LABORCLIN	MEROPENEM	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
209	30,00	Unidade	Micropipeta 10 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
210	20,00	Unidade	Micropipeta 100 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
211	20,00	Unidade	Micropipeta 1000 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
212	20,00	Unidade	Micropipeta 20 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
213	20,00	Unidade	Micropipeta 200 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
214	20,00	Unidade	Micropipeta 25 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
215	20,00	Unidade	Micropipeta 250 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
216	20,00	Unidade	Micropipeta 50 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
217	20,00	Unidade	Micropipeta 500 microlitros	PEGUEPET	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
221	50,00	Unidade	Óleo de imersão p/ microscópio c/ 100 ml	NEWPROV	ÓLEO	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
225	12,00	Caixa	Papel filtro	FITEC	PAPEL11CM	R\$ 10,89	R\$ 130,68
226	200,00	KIT	PCR LATEX com controle 3 ml (BIONALITICA)	EBRAM	PCR	R\$ 75,85	R\$ 15.170,00
228	250,00	Unidade	Peneira para o calice de holfaman	DESKARPLAS	PENEIRA	R\$ 1,05	R\$ 262,50
229	50,00	Unidade	Penicilina (disco para antibiograma)	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 915,50
230	30,00	Unidade	Pinça de dissecação	6B	ANATOMICA	R\$ 19,28	R\$ 578,40
231	10,00	Unidade	Pinça de Inox 15 cm	6B	CLINICA	R\$ 16,36	R\$ 163,60
232	15,00	Unidade	Pinça dente de rato (ABC-10p)	6B	PINÇA	R\$ 17,03	R\$ 255,45



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

233	15,00	Unidade	Pinça Kelly curva 16 cm	6B	KELLY	R\$ 41,26	R\$ 618,90
234	60,00	Unidade	Piperacilina + Tazobactan (disco para antibiograma)	LABORCLIN	DISCO	R\$ 18,31	R\$ 1.098,60
235	40,00	Unidade	Pipeta automática 10 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 72,05	R\$ 2.882,00
236	40,00	Unidade	Pipeta automática 100 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 72,05	R\$ 2.882,00
237	40,00	Unidade	Pipeta automática 1000 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
238	40,00	Unidade	Pipeta automática 20 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
239	40,00	Unidade	Pipeta automática 200 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
240	25,00	Unidade	Pipeta automática 2000 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.474,75
241	30,00	Unidade	Pipeta automática 50 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
242	30,00	Unidade	Pipeta automática 500 microlitros	CRALPLAST	MICROPIPET A	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
243	25,00	Unidade	Pipeta de 20ml	CRALPLAST	PIPETA	R\$ 7,02	R\$ 175,50
244	50,00	Unidade	Pipeta de pasteur ex c/ 1.000 und	CRALPLAST	PIPETA	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
245	1,00	Caixa	Pipeta de Pauster	CRALPLAST	COM 500 UNI	R\$ 43,99	R\$ 43,99
250	40,00	Unidade	Placa de VDRL (Klyne)	PERFECTA	PLACA	R\$ 34,89	R\$ 1.395,60
251	500,00	Pacote	Ponteira amarela de 5 a 200 microlitros pacote com 1000	PERFECTA	PONTEIRA	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
252	350,00	Pacote	Ponteira azul de 250 a 1000 microlitros pacote com 1000	CRALPLAST	PONTEIRA	R\$ 26,99	R\$ 9.446,50
253	10,00	Unidade	Porta agula mayo hegar 20 cm	6B	PORTA	R\$ 55,99	R\$ 559,90
254	350,00	Pacote	Porta lâmina c/ capacidade p/ 3 lâminas pct c/ 50 unid.	CRALPLAST	PORTA	R\$ 19,89	R\$ 6.961,50
257	25,00	Unidade	Proteína U/LCR 2x25 ml (BIONALITICA)	INTERKIT	PROTEINA	R\$ 32,75	R\$ 818,75
258	25,00	Unidade	Proteínas totais enzimático – cinético 250 ml (Aparelho semiautomático)	INTERKIT	PROTEÍNAS	R\$ 41,98	R\$ 1.049,50
259	40,00	Unidade	Proteínas totais enzimático – cinético Automação 250 ml (BIONALITICA)	INTERKIT	PROTEÍNAS	R\$ 41,98	R\$ 1.679,20
260	20,00	Unidade	Proveta plástica 100 ml	NALGON	PROVETA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
262	30,00	KIT	Reagente Albumina 200 ml Para Automação	EBRAM	REAGENTE	R\$ 32,66	R\$ 979,80
263	15,00	KIT	Reagente cloretos(cloro) 50 ml para Automação	EBRAM	REAGENTE	R\$ 72,34	R\$ 1.085,10
264	15,00	KIT	Reagente Proteína Urinaria 50 ml Para Automação	INTERKIT	REAGENTE	R\$ 42,84	R\$ 642,60



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

265	30,00	KIT	Reagente Proteínas Totais 250 ml Para Automação	INTERKIT	REAGENTE	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
267	70,00	Unidade	Reagente troponina c/ 20 testes	EBRAM	REAGENTE	R\$ 107,78	R\$ 7.544,60
270	10,00	Pacote	Seringa para gasometria com heparina 3 ml pct c/100	BD	SERINGA	R\$ 480,50	R\$ 4.805,00
272	60,00	Unidade	Soro controle confirmação fator RH 10ml	EBRAM	SORO	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
273	250,00	Unidade	Soro de Anti- B 10ml	EBRAM	SORO	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
274	250,00	Unidade	Soro de Anti-A 10ml	EBRAM	SORO	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
275	250,00	Unidade	Soro de Anti-D RH 10ml	EBRAM	SORO	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
276	100,00	Unidade	Soro para coombs 10ml	EBRAM	SORO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
277	150,00	Caixa	Spot Blod (adesivo para sangramento na coleta) c/ 100 und	COOPERTIN A	SPOT	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
278	15,00	Unidade	Suporte para o calice de Holfman	J PROLAB	SUPORTE	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
279	50,00	Pacote	Swab estéril para coleta de amostras c/ 100 unidades	ABSORVE	SWAB	R\$ 15,89	R\$ 794,50
280	5,00	Pacote	Swab sturt	ABSORVE	SWAB	R\$ 148,99	R\$ 744,95
281	50,00	Unidade	Teicoplanina (disco para antibiograma)	LABORCLIN	TEICOPLANI NA	R\$ 18,31	R\$ 915,50
282	150,00	Caixa	Teste de gravidez em tiras beta hcg c/100 testes	BIOCON	TESTE	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
283	120,00	Unidade	Teste para COVID-19 Antígeno	BIOCON	TESTE	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
287	50,00	Unidade	Teste rápido HBSAG (hepatite B) Imunocromatografico	EBRAM	TESTE	R\$ 2,09	R\$ 104,50
288	70,00	Unidade	Teste rápido HCV (hepatite C) Imunocromatografico	EBRAM	TESTE	R\$ 2,79	R\$ 195,30
289	500,00	Unidade	Teste rápido HIV 1/2 Imunocromatografico	EBRAM	TESTE	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
291	50,00	Unidade	Teste rápido para dengue NS1 Imunocromatografico	BIOCON	TESTE	R\$ 12,48	R\$ 624,00
292	200,00	Unidade	Teste rápido Sífilis Imunocromatografico	ECODIAGNOSTICA	TESTE	R\$ 4,99	R\$ 998,00
293	400,00	Unidade	Teste rápido Toxoplasmose IGM / I GG c/30 testes	BIOCON	TESTE	R\$ 290,70	R\$ 116.280,00
295	400,00	Unidade	Triglicerídeos – cinético Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	INTERKIT	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 374,38	R\$ 149.752,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

298	300,00	Pacote	Tubo de ensaio 12x75 mm de acrílico pct c/1000 und.	CRALPLAST	TUBO	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
303	120,00	Pacote	Tubo p/ coleta a vácuo c/citrato para vhs (tampa preta)	VACUPLAST	TUBO	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
304	150,00	Pacote	Tubo para coleta a vácuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)	VACUPLAST	TUBO	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
305	120,00	Pacote	Tubo para coleta a vácuo c/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Roxa – pediátrico)	VACUPLAST	TUBO	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
318	50,00	Unidade	Vancomicina (disco para antibiograma)	LABORCLIN	VANCOMICINA	R\$ 18,31	R\$ 915,50
320	30,00	Unidade	Vidro AMBAR 100 ml	PRECISION	VIDRO	R\$ 6,48	R\$ 194,40
Valor Total R\$ 711.050,77 (setecentos e onze mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos)							

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. WALDECIR ARANHA MAIA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 23 de julho de 2024.

WALDECIR Assinado de forma
digital por
ARANHA WALDECIR
MAIA:0556 ARANHA
4379268 MAIA:05564379268
Dados: 2024.07.23
15:17:14 -03'00'

CONTRATANTE
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
NOGAMI DISTRIBUIDORA NOGAMI
LTDA:03782783000109 LTDA:03782783000109

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA
CNPJ: 03.782.783/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO HENRIQUE BORGES
CPF: 253.043.722-04.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.010.003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001- 12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024, processo administrativo n.º 0210001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **materiais, insumos e equipamentos hospitalares, laboratoriais e de informática** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: **R F BARILE LTDA**, CNPJ: 29.230.269/0001-46, com sede à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, telefone (93) 99172-2060, E-mail: rbarileatm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES BARILE**, brasileiro, solteiro, Telefone: (93) 99172-2060, RG: 3230385 - ORGÃO EMISSOR: PC/PA e CPF: 682.116.942/04.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	60,00	Frasco	Álcool absoluto	TUPI	R\$ 12,59	R\$ 755,40
224	350,00	Pacote	Palito de madeira p/fezes pct c/100	ESTILO	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
Valor Total R\$ 2.816,90 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)						

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. WALDECIR ARANHA MAIA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 23 de julho de 2024.

WALDECIR
ARANHA
MAIA:0556
4379268

Assinado de forma
digital por
WALDECIR ARANHA
MAIA:05564379268
Dados: 2024.07.23
15:17:35 -03'00'

CONTRATANTE
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

R F BARILE
LTDA:29230269000146

Assinado de forma digital por R
F BARILE LTDA:29230269000146
Dados: 2024.07.23 14:25:10
-03'00'

CONTRATADA
R F BARILE LTDA
CNPJ: 29.230.269/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL
ROBSON FERNANDES BARILE
CPF: 682.116.942/04



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.010.004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001- 12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024, processo administrativo n.º 0210001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **materiais, insumos e equipamentos hospitalares, laboratoriais e de informática** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: **POLYMEDH. LTDA**, CNPJ: 63.848.345/0001-10, com sede na Av. Presidente Vargas nº 4547, Bairro - Ianetama, CEP68.745-000, na cidade de Castanhal, estado do Pará, Telefone: (91) 3721-3275 / 98162-2948, E-mail para envio da ata/contrato: licitacao@polymedh.com, E-mail para envio dos pedidos/empenho: faturamento@polymedh.com, neste ato representada pelo Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROPRIETÁRIA, DIRETORA COMERCIAL, RG: 1322142PC/PA, CPF: 243.721.962-53, FONE: (91) 98162-2951, E-mail: marlenegripp@polymedh.com.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	120,00	Frasco	Álcool Acido 1%	QUELL	R\$ 30,04	R\$ 3.604,80
299	50,00	Caixa	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 250 (vidro)	CRALPLAST	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
300	1.000,00	Pacote	Tubo de ensaio sem tampa (tubitos) 15x100mm pacote com 100 unidades.	CRALPLAST	R\$ 16,07	R\$ 16.070,00
306	80,00	Unidade	Tubo para coleta a vácuo c/ gel separador 50 und 0,5 ml (t. Marrom – pediátrico)	VACUPLAST	R\$ 28,63	R\$ 2.290,40



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

312	150,00	Pacote	Tubos plásticos p/ exame de urina (tubo falcon)	CRALPLAST	R\$ 18,84	R\$ 2.826,00
Valor Total R\$ 26.117,20 (vinte e seis mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)						

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. WALDECIR ARANHA MAIA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 23 de julho de 2024.

WALDECIR
R
ARANHA
MAIA:055
64379268

Assinado de
forma digital por
WALDECIR
ARANHA
MAIA:0556437926
8
Dados: 2024.07.23
15:17:57 -03'00'

CONTRATANTE
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE MARIANO
GRIPP:24372196253

POLYMEDH
LTDA:6384834500011
0

CONTRATADA
POLYMEDH. LTDA
CNPJ: 63.848.345/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53

Assinado de forma digital por MARLENE
MARIANO GRIPP:24372196253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=MARLENE MARIANO
GRIPP:24372196253
Dados: 2024.07.23 09:27:47 -03'00'

Assinado de forma digital por POLYMEDH
LTDA:63848345000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Castanhal, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444428000117,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=POLYMEDH LTDA:63848345000110
Dados: 2024.07.23 09:24:51 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.